



**PROCESSO Nº 023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Aquisição de um caminhão caçamba e equipamentos agrícolas novos, para patrulha agrícola com alocação de recursos federais do Convênio nº 911212/2021/MAPA e contrapartida municipal.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 15 de março de 2022 – 10 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.barradorioazul.rs.gov.br](http://www.barradorioazul.rs.gov.br) e site Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Barra do Rio Azul, RS, 02 de março de 2022.

**MARCELO ARRUDA**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO Nº 023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, PARA PATRULHA AGRÍCOLA COM ALOCAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DO CONVÊNIO Nº 911212/2021/MAPA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº 1.201, de 29 de maio de 2020, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, que estará recebendo propostas e documentação para a aquisição dos equipamentos abaixo descritos, a ser realizada em **15 de março de 2022, às 10 horas**, em sessão pública no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de Pregoeira nomeada pela Portaria nº 057/2021 ou alteração posterior. Esta licitação se processa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.201/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**2. OBJETO**

**2.1. AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, COM ALOCAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**2.1. DOS ANEXOS**

2.1.1. Integram este edital

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta de Contrato;**

**Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação;**

**Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;**

**Anexo VI – Modelo de declaração de Habilitação e de Veracidade;**

**Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega servidor(es) público(s) no quadro societário da empresa;**

**Anexo VIII – Modelo de Declaração de CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.**



### **3. DO LOCAL, DATA E HORA DO CERTAME**

3.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul – [www.barradorioazul.rs.gov.br](http://www.barradorioazul.rs.gov.br) e site Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O recebimento das propostas será das 09h do dia 03/03/2022 até às 08h59min do dia 15/03/2022.

3.3. A abertura das propostas será efetuada às 09:00 horas do dia 15/03/2022.

3.4. A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 15/03/2022, às 10:00h.

3.5. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

3.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.1.1. Não poderão participar deste pregão:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS;
- d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Barra do Rio Azul/RS;
- g) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- h) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU;
- i) A participação de consórcio de empresas.

4.2. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva



através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.3. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS, investido na função de “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Rio Azul/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como manifestar quanto sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das 09h do dia 03/03/2022 até às 08h59min do dia 15/03/2022.

6.2. A Proposta de Preços deverá conter no mínimo a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas e documentação.

6.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

6.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances/negociação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada lote/item de interesse constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

b) MARCA, MODELO, OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para todos os itens dos equipamentos, independente de limite de quilometragem (lote01) ou limite de horas de utilização (lotes 02 e 03), contados a partir da data do recebimento definitivo;

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa;

e) Não será aceita oferta de equipamentos com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital;

f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.1.1. A proposta deverá, necessariamente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

7.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

7.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



7.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, observado o preço unitário de referência do item, como sendo, o constante do convênio supracitado.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DOS LANCES**

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.2. Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor.

9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, VALOR UNITÁRIO POR LOTE/ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



9.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

9.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.9 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

9.10. Para este pregão será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.6 e 9.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



9.14.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

9.14.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.14.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14.6. O procedimento previsto no item 9.14 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 02 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, em cada lote/item, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.18. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances/negociação, o licitante detentor da melhor oferta em cada lote/item, deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 03 (três) horas, contados depois de encerrada a fase de negociação, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca e modelo, valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado e ainda, deverá ser anexado material informativo, catálogo ou prospecto técnico, da MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

9.19. Se a proposta ou o lance de menor preço em cada lote/item, não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três horas) para o subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado, após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

9.20. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

9.21. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próxima licitante.

9.21.1. Os prazos aos quais se referem o item 10 não serão prorrogados.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, (originais ou cópias nos termos da Lei Federal 13.726/2018 ou autenticada em cartório ou assinada digitalmente desde que acompanhada do protocolo de verificação) que deverão ser inseridos no sistema conjuntamente com a proposta de preços, até a hora e data estipulada para o recebimento final das propostas, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.1.1. Os documentos originais ou com autenticação em cartório, deverão ser enviados, ou ter seu envio comprovado, via Correios, para o Departamento de Licitações, situado à Rua das Rosas, nº 268, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a habilitação da licitante.

10.1.2. Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR. Os demais documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento.

10.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar nº 123/06. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, serão considerados 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, inclusive as declarações, inclusive as declarações.

10.1.4. A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

10.1.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.4. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

10.1.6. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

### **10.2. Da Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **10.3. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita

e) Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);

h) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.3.1. A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens "a" a "g" do item supra, e beneficiou-se da Lei Complementar 123 terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

10.3.2. O prazo citado no subitem 10.3.1 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.3. O benefício de que trata o subitem 10.3.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

### **10.4. Da Qualificação Econômico – Financeira:**



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

#### **10.5. Da Qualificação Técnica:**

a) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu equipamento com as características do objeto do presente Edital;

b) Declaração de disponibilidade, com indicação do local onde poderá ser prestada assistência técnica especializada com fornecimento de peças de reposição, num raio máximo de 100 km da sede do Município de Barra do Rio Azul – RS.

#### **10.6. Da Documentação Complementar:**

a) Documento de identidade (RG, CNH ou equivalente com assinatura) do representante legal da empresa;

b) Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação (Anexo IV);

c) Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil (Anexo V);

d) Declaração de Habilitação e de Veracidade (Anexo VI)

e) Declaração que não emprega servidor(es) público(s) no quadro societário da empresa (Anexo VII).

f) Declaração, sob penas da lei que, até a presente data, não se encontra inscrita no cadastro de empresas inidôneas e suspensas ou impedidas de contratar com a União (CEIS) (Anexo VIII);

g) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

g.1) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

g.2) A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade;

g.3) a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.4) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g.5) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº



8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.2. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido no § 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou em casos de indisponibilidade do sistema, para endereço de e-mail do Departamento de Licitações.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, e deverá ocorrer, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.8. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 14.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **14. DA ASSINATURA DE CONTRATO**

14.1. O proponente vencedor deverá assinar contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, a partir do comunicado expedido pela Administração Municipal.

14.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

### **15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Os equipamentos objeto deste certame serão adquiridos com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme plano de trabalho e Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 911212/2021 e alocação de contrapartida do Município.

15.2. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a liberação do MAPA, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.

15.2.1. Não será aceito nenhum tipo de acréscimo/reposição de valor, sobre o valor inicialmente proposto, em ambos os itens, durante o período de vigência contratual.

15.2.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **16. DAS PENALIDADES**



16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DA ENTREGA**

17.1. Local, prazo e horários de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 90 (noventa) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado para mais 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

17.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

17.3. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

17.4. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará



prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

17.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

18.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

18.3. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

18.4. Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

18.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos financeiros correrão, inicialmente, à conta dos créditos abaixo discriminados:

08                    SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2063                AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍC. CONV. Nº 911212/2021/MAPA  
**4490520000000.1526(21302) Equipamentos e Material Permanente**

08                    SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2069                MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA  
**4490520000000(242) Equipamentos e Material Permanente**

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



20.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua das Rosas, nº 268, Barra do Rio Azul – RS, CEP 997795-000, telefone (54) 3613-1166.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. O Município de Barra do Rio Azul - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barra do Rio Azul, RS, 02 de março de 2022.

**MARCELO ARRUDA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de um caminhão basculante novo e equipamentos agrícolas novos, conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos destina-se a melhoria do parque de máquinas da Patrulha Agrícola do Município, bem como, à consecução dos objetivos do plano de trabalho e Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 911212/2021/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e alocação de contrapartida do Município.

### 3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de um caminhão basculante novo e equipamentos agrícolas novos, conforme descrição detalhada abaixo:

#### LOTE 01

Item	Descritivo	Qtde.
01.	Caminhão novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2021/2022, com tração 6x4, com as seguintes características técnicas mínimas: motor movido à óleo diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 277 CV, cabine avançada, direção hidráulica, caixa de câmbio manual, automatizado ou automático com no mínimo 09 (nove) marchas à frente e 01 (uma) à ré, embreagem com diâmetro do mínimo de 380 mm, com pneus radiais 275/80R22.5, borrachudos no traçado traseiro e estepe, freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS e freio motor, equipado com ar condicionado, vidros elétricos, com película, tacógrafo, horímetro, rádio am/fm/pen drive, instalados e em funcionamento, peso bruto total (PBT) legal de no mínimo 23.000 kg, com capacidade máxima de tração (CMT) 42.000 kg, Equipado com Caçamba Basculante "Meia Cana" com capacidade de 14m <sup>3</sup> , construída em chassi inferior, perfil "U" duplo em chapa 8"x5/16", chassi superior acoplado à caixa, assoalho em chapa de aço SAE 1020 espessura de 8mm, fechamento frontal com chapa de aço SAE 1020 espessura de 6mm, revestimento lateral e costelas em chapa SAE 1020 espessura 6mm, tampa somente basculante modelo guilhotina, kit hidráulico completo com reservatório de óleo, mangueiras e pistão frontal de quatro estágios, para lamas em chapa fixa na caçamba, com pintura na cor do caminhão, caixa de ferramentas, barrica d'água,	01



	sistema elétrico, demais componentes de montagem conforme legislação de trânsito e resoluções CONTRAN. Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, a contar de efetivo recebimento pelo Município.	
--	---	--

#### **LOTE 02**

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qtde.</b>
01.	Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, novo, com as seguintes características técnicas mínimas: capacidade mínima de 5.000 kg; chassi reforçado de estrutura resistente; caixa do distribuidor construída em chapa de aço carbono com pintura PU; transmissão através de cardan e caixa de engrenagens para acionamento dos discos espalhadores; duplo disco traseiro com quatro palhetas reguláveis feitas em aço especial com alta resistência à abrasão; largura de distribuição 6m a 25m, sistema de acionamento da esteira por redutor banhado a óleo; esteira de aço carbono com largura mínima de 80 cm; defletor para a distribuição de produtos em pó; acionamento pela tomada de força do trator a 540 RPM; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; rodado tandem aro 16, pneus novos 750 x 16 - 10 lonas, com um pé de apoio móvel/regulável.	02

#### **LOTE 03**

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qtde.</b>
01.	Esteira carregadora de adubo orgânico, cama de frango, produzida parcialmente em aço 1020 e aço cor e pintura resistente à abrasão, com as seguintes características técnicas mínimas: motor monofásico/trifásico com potência mínima de 4cv com sistema de partida composto por chave liga/desliga; com caçamba confeccionada em aço pintado e correntes; equipada com esteira constituída de sistema de roletes que sustentam o peso da correia transportadora, com largura de 0,50m e garradeiras; altura de descarga mínima de 3,80m e com sistema de regulagem para altura do tipo catraca manual; com rodas e pneus novos aro 13"; capacidade de carregamento mínima de 90m <sup>3</sup> /h.	04

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens dos equipamentos, independente do limite de quilometragem, exceto, motor e caixa, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022

PROCESSO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o(s) equipamento(s) a seguir discriminado(s):

### LOTE 01

Item	Descritivo	Qtde.
01.	Caminhão novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2021/2022, com tração 6x4, com as seguintes características técnicas mínimas: motor movido à óleo diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 277 CV, cabine avançada, direção hidráulica, caixa de câmbio manual, automatizado ou automático com no mínimo 09 (nove) marchas à frente e 01 (uma) à ré, embreagem com diâmetro do mínimo de 380 mm, com pneus radiais 275/80R22.5, borrachudos no traçado traseiro e estepe, freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS e freio motor, equipado com ar condicionado, vidros elétricos, com película, tacógrafo, horímetro, rádio am/fm/pen drive, instalados e em funcionamento, peso bruto total (PBT) legal de no mínimo 23.000 kg, com capacidade máxima de tração (CMT) 42.000 kg, Equipado com Caçamba Basculante "Meia Cana" com capacidade de 14m <sup>3</sup> , construída em chassi inferior, perfil "U" duplo em chapa 8"x5/16", chassi superior acoplado à caixa, assoalho em chapa de aço SAE 1020 espessura de 8mm, fechamento frontal com chapa de aço SAE 1020 espessura de 6mm, revestimento lateral e costelas em chapa SAE 1020 espessura 6mm, tampa somente basculante modelo guilhotina, kit hidráulico completo com reservatório de óleo, mangueiras e pistão frontal de quatro estágios, para lamas em chapa fixa na caçamba, com pintura na cor do caminhão, caixa de ferramentas, barrica d'água, sistema elétrico, demais componentes de montagem conforme legislação de trânsito e resoluções CONTRAN. Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze)	01



meses sem limite de quilômetros, a contar de efetivo recebimento pelo Município.

#### **LOTE 02**

Item	Descritivo	Qtde.
01.	Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, novo, com as seguintes características técnicas mínimas: capacidade mínima de 5.000 kg; chassi reforçado de estrutura resistente; caixa do distribuidor construída em chapa de aço carbono com pintura PU; transmissão através de cardan e caixa de engrenagens para acionamento dos discos espalhadores; duplo disco traseiro com quatro palhetas reguláveis feitas em aço especial com alta resistência à abrasão; largura de distribuição 6m a 25m, sistema de acionamento da esteira por redutor banhado a óleo; esteira de aço carbono com largura mínima de 80 cm; defletor para a distribuição de produtos em pó; acionamento pela tomada de força do trator a 540 RPM; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; rodado tandem aro 16, pneus novos 750 x 16 - 10 lonas, com um pé de apoio móvel/regulável.	02

#### **LOTE 03**

Item	Descritivo	Qtde.
01.	Esteira carregadora de adubo orgânico, cama de frango, produzida parcialmente em aço 1020 e aço cor e pintura resistente à abrasão, com as seguintes características técnicas mínimas: motor monofásico/trifásico com potência mínima de 4cv com sistema de partida composto por chave liga/desliga; com caçamba confeccionada em aço pintado e correntes; equipada com esteira constituída de sistema de roletes que sustentam o peso da correia transportadora, com largura de 0,50m e garradeiras; altura de descarga mínima de 3,80m e com sistema de regulagem para altura do tipo catraca manual; com rodas e pneus novos aro 13"; capacidade de carregamento mínima de 90m <sup>3</sup> /h.	04

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens dos equipamentos, independente do limite de quilometragem, exceto, motor e caixa, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.



3. Local, prazo e horários de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 90 (noventa) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo(s) equipamento(s) utilitário(s) novo(s), zero quilômetro, o valor unitário de R\$ ..... , perfazendo o valor total de R\$.....

5. O(s) equipamento(s) objeto deste certame será(ão) adquiridos com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e alocação de contrapartida do Município.

5.1 O pagamento será efetuado após a devida conferência/vistoria, recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a liberação do MAPA, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.

5.1.1. Não será aceito nenhum tipo de acréscimo/reposição de valor, sobre o valor inicialmente proposto em ambos os itens, dentro do prazo de vigência contratual.

5.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2063 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍC. CONV. Nº 911212/2021/MAPA  
**4490520000000.1526(21302) Equipamentos e Material Permanente**  
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA  
**4490520000000(242) Equipamentos e Material Permanente**

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores do MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, ... de ..... de 2021.

**Município de Barra do Rio Azul,**  
**Marcelo Arruda,**  
**Prefeito Municipal,**  
**Contratante.**

.....  
.....  
.....  
**Contratada.**



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 - CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....

04 - Endereço:

05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...

06 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:

07 - Nome para contato:

08 - Conta Corrente nº:

09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...

10 - Nome da Agência:.... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1201/2020, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

*(Descrever o item que atenda as especificações mínimas do anexo I, e de acordo com o item 7 do Edital).*

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

RG: CPF:

Cargo:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 023/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

PROCESSO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, estando apta a participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, do Município de Barra do Rio Azul.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES  
PÚBLICOS NO QUADRO DE SÓCIOS DA EMPRESA**

PROCESSO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa